



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração: substituição de peças de desgaste (lâminas, dentes, unhas, pivôs, ponteira e parafusos) em máquinas pesadas do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto analisar a necessidade de aquisição de peças de desgaste destinadas às máquinas pesadas pertencentes à frota municipal (lâminas, dentes, unhas, pivôs, ponteiros e parafusos), sujeitas ao desgaste decorrente da utilização contínua dos equipamentos.

O Município utiliza máquinas pesadas na execução de serviços essenciais à população, especialmente na manutenção e recuperação de estradas municipais e vicinais, abertura e limpeza de valas e canais de drenagem, movimentação de materiais, recuperação de áreas afetadas por eventos climáticos, manutenção de acessos às propriedades rurais e demais serviços de infraestrutura urbana e rural.

Em razão das características próprias desses serviços, as máquinas são submetidas a condições severas de operação, frequentemente em terrenos irregulares, solos compactados, cascalho, pedras e outros materiais abrasivos, ocasionando o desgaste natural de determinados componentes.

As peças de desgaste possuem vida útil limitada e necessitam de substituição periódica para que os equipamentos mantenham seu desempenho, segurança operacional e capacidade de execução dos serviços.

A ausência ou insuficiência desses componentes pode ocasionar paralisação das máquinas, redução da produtividade, aumento do tempo de execução dos serviços e comprometimento da capacidade de resposta do Município, inclusive em situações emergenciais.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de manutenção de estoque mínimo e/ou aquisição programada desses componentes, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e reduzir o risco de indisponibilidade da frota municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Tereza, como se vê do item 173 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo dos itens nos últimos anos, além de se considerar, para determinadas peças, uma quantidade maior, visto que, a depender das condições climáticas que se apresentarem, o trabalho das máquinas pode ser mais intenso ou em locais mais pedregosos, podendo acarretar um desgaste maior nas referidas peças.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas, em princípio, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Aquisição das peças conforme demanda imediata

Consiste na aquisição das peças somente quando houver necessidade de substituição.

Embora possa reduzir o estoque mantido pelo Município, essa alternativa apresenta o risco de indisponibilidade das máquinas, uma vez que a necessidade de substituição pode ocorrer durante a execução de serviços, inclusive emergenciais.

Alternativa 2 – Aquisição antecipada de quantidade estimada

Consiste na aquisição de quantidade previamente estimada, considerando o histórico de consumo e a necessidade operacional da frota.

Essa alternativa permite maior previsibilidade, reduz o risco de paralisação dos equipamentos e possibilita melhor planejamento das atividades de manutenção.

Alternativa 3 – Contratação por registro de preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços, quando juridicamente cabível e conveniente, permite que o Município disponha de preços registrados para aquisição dos itens conforme a necessidade, evitando a aquisição imediata de toda a quantidade estimada.

Conclusão do levantamento: considerando a natureza dos produtos, o desgaste recorrente dos componentes e a necessidade de disponibilidade contínua das máquinas, entende-se como solução adequada a aquisição dos itens mediante procedimento de contratação que permita o fornecimento conforme a necessidade da Administração, podendo ser avaliada a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme planejamento e regulamentação municipal.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na comercialização de peças de desgastes para máquinas pesadas.

Neste sentido, potenciais fornecedores podem ser encontrados em buscas na internet e mesmo em editais promovidos por este e outros municípios, disponíveis no Licitacão e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Tais buscas serão efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, para o período de 12 meses, o valor total máximo de R\$ 68.331,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para realizar a pesquisa de preços, serão identificados os potenciais fornecedores, os quais serão contatados por aplicativo de mensagens ou e-mail, para pesquisa de preços direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de desgastes destinadas à manutenção de máquinas pesadas.

A contratação tem por objetivo restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento das máquinas do Município, tais como tratores, retroescavadeiras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e motoniveladoras, garantindo a continuidade das operações em projetos de construção, manutenção de estradas, obras de infraestrutura, serviços agrícolas e até mesmo em situações de emergência, como resgate e remoção de entulho em casos de desastres naturais.

Com a implementação da solução, busca-se garantir maior segurança, produtividade e confiabilidade aos serviços executados pela Administração Municipal, contribuindo para o atendimento das demandas da população de forma contínua e eficiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, aumentar a competitividade e permitir que empresas com menor capacidade participem. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização do recebimento dos itens adquiridos será realizada pela responsável do Almoxarifado Central Municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais estão relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes da substituição de peças e componentes desgastados, bem como às emissões de gases decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos e equipes necessários à execução dos serviços.

Como forma de mitigar esses efeitos, sugere-se o planejamento de rotas mais estratégicas e eficientes e a destinação correta dos resíduos gerados.

Considerando a adoção das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e aceitáveis, sendo compensados pelos benefícios proporcionados pelo adequado funcionamento do britador municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Tereza, 17 de agosto de 2026

CRISTIANO CASAGRANDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO
AMBIENTE.

ALEX BOCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITA